



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhã

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

www.pgsc.ufma.br



RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

cria normas para admissão de alunos especiais nas disciplinas

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- É considerado aluno (a) especial aquele (a) que, sem se submeter à seleção para vagas regulares do Programa, poderá se inscrever em disciplinas, frequentar aulas, ser avaliado (a) e obter rendimento, segundo os critérios estipulados no Regimento Interno do Programa e nesta Resolução.

ARTIGO 2º - A critério deste Colegiado, e sendo ouvido o professor da disciplina, poderão ser admitidos, como alunos (as) especiais, portadores (as) de diplomas de curso superior, desde que se submetam a todas as exigências de estudo e avaliação das disciplinas cursadas e que se enquadrem no número de vagas fixadas para alunos (as) especiais.

Parágrafo 1º. O Programa poderá abrir vagas para alunos especiais nas suas disciplinas obrigatórias e eletivas.

Parágrafo 2º. Os alunos de programas de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES terão prioridade em relação aos demais candidatos.

Parágrafo 3º. O aluno especial receberá certificado de aproveitamento em cada disciplina que for aprovado.

ARTIGO 3º - O (a) aluno (a) especial admitido (a) no Programa que obtiver aprovação em disciplina poderá requerer aproveitamento caso venha a ser selecionado (a) e matriculado (a) como aluno regular deste Programa, desde que as disciplinas tenham sido cursadas no período de até 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data do requerimento, obedecendo as Normas de aproveitamento de estudos no âmbito do Programa (Nº 02/2023 do dia 02 de junho de 2023).

Parágrafo 1º - O (a) aluno (a) especial não matriculado (a) em outro programa de pós-graduação *strictu sensu* poderá cursar até um máximo de quatro disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhã

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

www.pgsc.ufma.br



ARTIGO 4º - O (a) candidato (a) a aluno (a) especial oriundo de outro programa de pós-graduação *strictu sensu* deverá apresentar à Secretaria Do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva:

- Formulário de solicitação de inscrição em disciplina para aluno (a) especial (Anexo I).
- Documento comprobatório de seu vínculo a um curso de pós-graduação *strictu sensu*.
- Curriculum vitae no formato Lattes.
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na disciplina, caso não seja aluno de instituição de ensino superior pública.

ARTIGO 5º - O (a) candidato (a) a aluno (a) especial portador (a) de diploma de curso superior, não matriculado (a) em curso de pós-graduação *strictu sensu* deverá apresentar:

- Formulário de solicitação de inscrição em disciplina para aluno especial (Anexo I).
- Diploma de curso superior.
- Curriculum vitae no formato Lattes.
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na disciplina.

ARTIGO 6º - O número de vagas para alunos (as) especiais será definido pelo coordenador (a) de cada disciplina.

ARTIGO 7º- Caso o (a) professor (a) opte por realizar seleção para a disciplina, em caso de haver mais alunos (as) do que vagas disponíveis, os (as) alunos (as) especiais farão uma pré-inscrição, a ser confirmada após a divulgação do resultado da seleção. A organização da seleção, os critérios e a divulgação do resultado final desta seleção são de responsabilidade do coordenador da disciplina.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 02 de junho de 2023.

Profa. Dra Carolina Abreu de Carvalho
Presidente do Colegiado de Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhã

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

www.pgsc.ufma.br



ANEXO 1

REQUERIMENTO DE PRÉ- MATRÍCULA PARA DISCENTES EXTERNOS AO PPGSC

Eu _____ CPF _____, Solicito matricula nas seguintes disciplinas de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

	Disciplinas	Créditos	C. H.

Caso seja aluno (a) regularmente matriculado (a) em pós-graduação, informe abaixo o Curso, Universidade e o nível

CURSO: _____

NÍVEL: () Mestrado () Doutorado

UNIVERSIDADE: _____

Nome Completo*: _____

Telefone residencial*: _____ Celular* _____

E-mail*: _____

São Luís, ____ de _____ de _____

Assinatura do aluno

1. Documentos necessários para alunos de outros programas de pós-graduação:

- Formulário de solicitação de inscrição em disciplina para aluno especial.
- Documento comprobatório de seu vínculo a um curso de pós-graduação *strictu sensu*.
- Curriculum vitae no formato Lattes
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na disciplina, caso não seja aluno de instituição de ensino superior pública.

2. Documentos necessários para graduados, sem vínculo com Pós-graduação:

- Formulário de solicitação de inscrição em disciplina para aluno especial.
- Diploma de curso superior.
- Curriculum vitae no formato Lattes.
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na disciplina.

OBS: Após o preenchimento deste formulário, enviar juntamente com os comprovantes para o ppgsc@ufma.br. Após análise de cada coordenador da disciplina de sua escolha, será enviado um e-mail informado pelo deferimento ou não.